

# abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual  
Clipping da imprensa

*Brasília, 09 de setembro de 2022 às 08h03*  
*Seleção de Notícias*

## Folha de S.Paulo | BR

Pirataria | Biopirataria

**Sociobiodiversidade, potencial verde para o Brasil** ..... 3  
TENDÊNCIAS/DEBATES | JULIANA SIMÕES

## Blog do Ancelmo Gois - Globo Online | RJ

Propriedade Intelectual

**Duas Linhas e Meia (09-09-2022) | Ancelmo Gois | O Globo** ..... 5

## Migalhas | BR

08 de setembro de 2022 | Arbitragem e Mediação

**26 anos da lei de arbitragem: a arbitragem é uma boa alternativa? - Migalhas** ..... 6

# Sociobiodiversidade, potencial verde para o Brasil

TENDÊNCIAS/DEBATES

Ganhos podem ser ainda maiores se somados ao mercado de carbono

Juliana Simões

Colider da Força Tarefa de Bioeconomia da Coalizão Clima. Floresta e Agricultura; gerente adjunta da Estratégia de Povos indígenas e Comunidades Tradicionais da TNC (The Nature Conservancy) Brasil

Os países signatários da Convenção sobre **Diversidade** Biológica (CDB) buscam um consenso para o documento que será levado à 15 a Conferência das Partes da CDB (COP15), prevista para dezembro, no Canadá. Uma das recomendações da CDB é a redução gradual de incentivos que impactam negativamente a conservação da biodiversidade e o consequente aumento gradativo dos investimentos que beneficiam positivamente a biodiversidade.

Para sermos bem-sucedidos nessa tarefa é fundamental direcionarmos políticas públicas e incentivos econômicos em prol da sociobiodiversidade. Segundo dados do Fórum Econômico Mundial, cerca de metade do Produto Interno Bruto (PIB) mundial, US\$44 trilhões, tem dependência moderada ou alta dos serviços ecossistêmicos. Parte significativa desses serviços é prestada pelas terras indígenas e de comunidades tradicionais; contudo, essas áreas não têm sido priorizadas pelas políticas públicas e estão sujeitas à degradação e perda de floresta e biodiversidade por pressão externa.

Na Amazônia, grande parte dessa pressão está associada à pecuária, responsável por quase 30% do PIB. Com a expansão de pastos, atividades tão ou mais lucrativas e com ganhos de conservação ambiental acabam ameaçadas. E o caso da sociobiodiversidade, que representa a economia dos produtos da floresta manejados de forma sustentável pelas comunidades indígenas e tradicionais que vi-

vem na Amazônia e ajudam a protegê-la.

As políticas públicas e de mercado, porém, precisam olhar também para essas economias que agregam ganhos sociais e ambientais. Um exemplo: se por um lado a pecuária no Pará gerou em 2019 R\$4,25 bilhões, segundo o IBGE, por outro um estudo realizado pela The Nature Conservancy Brasil (TNC) em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento e a Natura mostrou que a economia da sociobiodiversidade produziu soma equivalente: R\$ 4,24 bilhões, ao somar a agregação de valor que ocorre no processamento local e na comercialização desses produtos pelas comunidades ao valor da produção rural.

O estudo também mostrou que, com incentivos, a sociobioeconomia paraense pode gerar em 2040 uma renda superior a R\$ 170 bilhões. E os ganhos econômicos podem ser ainda maiores se somarmos o potencial do mercado de carbono. Com o carbono, os agricultores familiares e as comunidades tradicionais que manejam o açaí, por exemplo, poderiam receber em torno de R\$ 55,5 bilhões - um aumento de 50% de incremento da renda, projetado em R\$ 37 bilhões para 2040.

O fortalecimento da sociobiodiversidade tem potencial para transformar o modelo econômico convencional em um modelo de baixo carbono e socialmente justo. Para isso, precisamos de incentivos e investimentos em políticas públicas e a instituição de mercados que contribuam para impulsionar esse setor em todos os níveis: local, regional, nacional e global.

O estudo traz as diretrizes capazes de mudar esse jogo. Todos ganham ao colocarmos a economia no rumo da valorização da floresta em pé e da sociobiodiversidade.

Continuação: Sociobiodiversidade, potencial verde para o Brasil

[...]

O fortalecimento da sociobiodiversidade tem potencial para transformar o modelo econômico convencional em um modelo de baixo carbono e socialmente justo. Para isso, precisamos de in-

centivos e investimentos em políticas públicas e a instituição de mercados que contribuam para impulsionar esse setor

## Duas Linhas e Meia (09-09-2022) | Ancelmo Gois | O Globo

. Os advogados Gabriel Leonardos, João Luis Viana, Maria Pia Guerra e Priscila Kashwabara vão representar o escritório Kasznar Leonardos no Congresso Mundial da Associação Internacional de Proteção da **Propriedade** Intelectual (**AIPPI** World Congress), que começa no dia 10 de setembro, na Califórnia Estados Unidos.

. O Replantando Vida, Programa Socioambiental da Cedae, é finalista do Prêmio Atitude Carioca, da Câ-

mara de Comércio e Indústria do Estado do Rio de Janeiro (CAERJ), na categoria 'Quem Faz Diferente', destinada a personalidades, empresas e/ou instituições que se dedicam a práticas sociais. O projeto Recriando Raízes, que leva educação e capacitação a pessoas em situação de vulnerabilidade; e o Instituto Dagaz, associação cultural voltada ao desenvolvimento de tecnologias humanas, são os outros finalistas. A cerimônia acontece neste sábado, no Theatro Municipal.

## 26 anos da lei de arbitragem: a arbitragem é uma boa alternativa? - Migalhas

No dia 24 de setembro de 2022, comemoram-se os 26 anos da criação da lei 9.307/96, que dispõe sobre a **arbitragem** no Brasil. Desde então, muito se avançou no país sobre a utilização deste método de resolução de disputas que envolve unicamente direitos patrimoniais disponíveis. Tida como uma alternativa ao Poder Judiciário, a **arbitragem** volta e meia é cercada de polêmicas.

Há quem ame, há quem odeie, mas o fato é que a prática tem se consolidado cada vez mais no país, tendo como pontos fortes o caráter técnico e a qualidade das decisões. De acordo com os resultados da última edição da pesquisa "**Arbitragem** em Números e Valores", organizada pela arbitralista Selma Ferreira Lemes, a **arbitragem** bateu um recorde nos últimos dois anos (2020 - 2021), e atualmente conta com um número de mil casos em andamento nas maiores câmaras arbitrais do país.

### **Arbitragem** e administração pública

Ao longo dessas quase 3 décadas, a Lei de **Arbitragem** sofreu alterações, bem-vindas, em 2015, quando finalmente encerrou com uma dúvida que se arrastava por anos entre os mais céticos, que foi a consolidação da autorização da Administração Pública, direta e indireta, utilizar a **arbitragem** como método de resolução de disputas. Desde então, diversas foram as leis estaduais e municipais sobre a **arbitragem** com a Administração Pública, tendo a nova Lei de Licitações (14.133/21), inclusive, reafirmado a **arbitragem** como meio de resolução de controvérsias, dando ainda mais segurança para o uso do instituto pelo setor público.

Os entes públicos, aliás, representam atualmente um número expressivo de participantes em arbitragens, sobretudo em casos de infraestrutura, sendo que em 2021, o CAM-CCBC (Centro de **Arbitragem** e **Mediação** da Câmara de Comércio Brasil-Canadá),

referência em **arbitragem** no país, registrou a existência de 42 processos arbitrais em andamento envolvendo a Administração Pública. Número este que apenas tende a aumentar após a alteração da lei em 2015.

Ademais, as Câmaras Arbitrais também merecem destaque no aniversário da Lei. Com regulamentos em constante evolução, o Brasil conta com entidades de prestígio e notoriedade internacional. Segundo dados divulgados pelo **CAM-CCBC**, em 2021 foram recebidos 128 novos procedimentos, o que representa mais que o dobro de novos casos recebidos uma década antes, em 2011.

O uso da **arbitragem** no Brasil é tamanho, que a CCI (Corte de Comércio Internacional), chegou a instalar, em 2017, um escritório próprio da entidade em São Paulo (seu terceiro escritório ao longo de seus 100 anos de história). Segundo dados divulgados pela CCI, o Brasil ocupou o segundo lugar em seu ranking mundial em números de procedimentos arbitrais. Mas volta e meia os advogados do ramo se deparam com a seguinte pergunta de seus clientes: "Finalmente, a **arbitragem** é uma boa alternativa?" A resposta é bem clichê no ramo jurídico: depende. A **arbitragem** não foi feita para qualquer litígio, e sim para causas mais complexas e estratégias, que envolvam especificidades jurídicas e técnicas e uma multiplicidade de questões que o Judiciário simplesmente não conseguiria resolver de forma adequada.

### **Futuro**

Atualmente, o sistema arbitral brasileiro sofre um ataque. O **projeto** de lei 3.293/21, o qual prevê alterações na Lei de **Arbitragem** ao querer impor limitações objetivas à atuação da figura do árbitro, expansão do exercício do dever de revelação dos árbitros e a publicidade dos atos processuais da

Continuação: 26 anos da lei de arbitragem: a arbitragem é uma boa alternativa? - Migalhas

**arbitragem**, incluindo-se aí a sentença arbitral. Recebida com estaremecimento pela comunidade arbitral, tais como o Comitê Brasileiro de **Arbitragem** (CBAr) e as Câmaras Arbitrais, não se tem medido esforços para barrar a medida.

O PL já foi retirado de pauta pela Câmara dos Deputados em duas oportunidades, mas espera-se que, quando levado à votação, seja rechaçado em prol da manutenção de pilares da **arbitragem**, quais sejam, a autonomia privada das partes e a liberdade dos evolvimentos de escolherem a forma e por quem a causa será julgada.

Este, no entanto, não é o primeiro ataque ao sistema arbitral. Lembre-se que a própria Lei de **Arbitragem** teve sua constitucionalidade questionada por anos, até que enfim foi confirmada pelo Superior Tribunal

Federal em 2001.

Fato é que, mesmo com a referida peripécia do Legislativo, para um país que é um jovem adulto de 26 anos em termos de **arbitragem**, o Brasil tem ocupado cada vez mais um cenário de destaque em matéria arbitral com aprimoramento do instituto nas mais variadas vertentes, como legislativa, institucional, jurisprudencial e na doutrina.

Carolina Smirnovas

Advogada no escritório Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques Sociedade de Advogados.

Manesco, Ramires, Perez, Azevedo Marques Sociedade de Advogados

## Índice remissivo de assuntos

**Pirataria** | Biopirataria  
3

**Propriedade** Intelectual  
5

**Entidades**  
5

**Arbitragem** e Mediação  
6